



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



PUBLICADO NO JORNAL

DE *BEATRÃO*

Exemplar Nº *2.593*

Data *27, 09, 2003*

LEI Nº 149/2003
25 / 09 / 2003

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal Nº 050/2000 de 22/08/2000.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

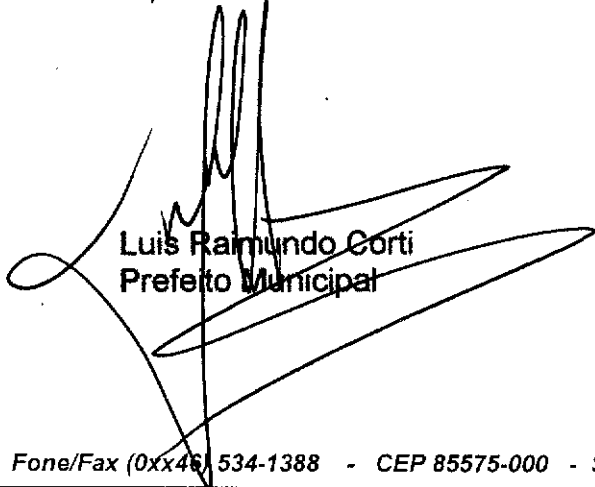
Art. 1º - Fica alterado o Artigo Primeiro da Lei Municipal Nº 050/00, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através do Mercado Organizado de Balcão - SOMA, 01 (um) lote de 36.196 (trinta e seis mil cento e noventa e seis) ações (PN), de propriedade do Município de São Jorge D'Oeste, junto a SANEPAR - Cia de Saneamento do Paraná; bem como, alienar também, 02 (dois) lotes de ações, totalizando 35.286 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis) ações (OP), de propriedade deste Município, junto a BRASIL TELECON S/A, em leilão da Bolsa de Valores de São Paulo - SP.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes de Lei nº 050/2000, de 22/08/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal